

## EDITAL Nº 002/2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5º, alínea “c” da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com a Lei Municipal número 2.174/1997 e suas alterações e Portaria nº 13.580/2021, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, regido por este Edital e seus anexos, será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 045/2021.

1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.3. O Processo Seletivo terá, por critério de seleção, comprovação de tempo de serviço no cargo e títulos, conforme especificado neste Edital.

1.4. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, destina-se a selecionar candidato para contratação temporária de profissional, para o preenchimento de 03 (três) vagas, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.

1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.

1.7. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.

1.8. A contratação de que tratam este Edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

1.9. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, da necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.10. A vigência deste Edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato publicado.

## 2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$ 4.426,07	R\$ 330,00	40h semanais
01	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 4.426,07	R\$ 330,00	40h semanais
01	ENGENHEIRO SANITARISTA	R\$ 4.426,07	R\$ 330,00	40h semanais

CARGOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
<b>ENGENHEIRO AMBIENTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão (CREA);</li></ul>
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão (CREA);</li><li>• Carteira de Habilitação AB.</li></ul>
<b>ENGENHEIRO SANITARISTA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior Completo em Engenharia Sanitária, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão (CREA);</li><li>• Carteira de Habilitação AB.</li></ul>

2.1 A comprovação de requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

### **3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque/SC, à Rua Doutor Penido, 297, Centro – Junto ao Parque Leopoldo Moritz, dos dias 22 a 26 de fevereiro de 2021, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

3.2 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição neste Processo Seletivo.

3.3 As listas das inscrições validadas serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque/SC, no endereço eletrônico: [www.samaebru.com.br](http://www.samaebru.com.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios de SC [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na data de 02/03/2021.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

4.1 O candidato no ato da inscrição deverá apresentar **cópia autenticada em cartório ou documento original acompanhado de cópia simples para ser autenticado no momento da inscrição (não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição)**:

4.2 O candidato no ato da inscrição deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e revisada que deverá acompanhar os documentos abaixo relacionados, tornando-se após a entrega o único responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados:

4.2.1. Documento de identificação com foto e CPF original e cópia;

4.2.2. Para o tempo de serviço serão analisados dados dos últimos 10 anos, sendo que, os documentos apresentados deverão ser do período de 31/01/2011 a 31/01/2021.

4.2.2.1 Os documentos de comprovação de tempo de serviço poderão ser:

- Certidão/Atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinado pelo representante legal da empresa contratante, sendo que, a assinatura deve ser reconhecida em cartório;
- Cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
- Contratos de Prestação de Serviço;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) registro pelo CREA.

4.2.3. Diploma ou certificado de escolaridade e cursos específicos exigidos para o cargo; Diploma ou certificado de curso superior na área; Diploma ou certificado de curso de pós-graduação especialização, mestrado, doutorado na área que pretende atuar, acrescido do registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão (CREA).

4.3. As certidões ou atestados apresentados para comprovar tempo de trabalho deverão apresentar os tempos de serviço em dia, mês e ano, bem como deverá conter a descrição dos serviços prestados na função pretendida.

4.4. A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.5. Não será admitido, após o término das inscrições, a complementação ou substituição dos documentos entregues, nem será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6. Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

## **5. A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5.1 O preenchimento da vaga será efetuado pela **ordem decrescente de pontuação final**, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

**a) Tempo de serviço:**

PARA TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado considerado de 31/01/2011 até 31/01/2021, na área de abastecimento de água.	1,5
Por mês de serviço trabalhado considerado de 31/01/2011 até 31/01/2021, em outras áreas da engenharia.	1,0
Por mês de estágio nas áreas ambiental, de fiscalização de obras, e saneamento, até o limite de 20 pontos.	0,5

**b) Habilitação, na área que pretende atuar:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação de Engenharia Civil	5,0
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	10,0
Diploma de Conclusão de Mestrado	15,0
Diploma de Conclusão de Doutorado	20,0

**c) Cursos:**

ENGENHEIRO CIVIL	
Válidos dos últimos cinco anos / mínimo de 50h por curso	PONTUAÇÃO*
Saneamento	2,0
Fiscalização, gestão ou gerenciamento de Obras	1,5
Segurança no trabalho	1,0
Acabamentos e revestimentos	1,0
Demais cursos na área de Engenharia	0,5

\* Até o limite de 10 pontos de cursos.

ENGENHEIRO SANITARISTA E ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Válidos dos últimos cinco anos / mínimo de 50h por curso	PONTUAÇÃO*
Abastecimento de água	2,0
Resíduos, efluentes e drenagem	1,0
Demais cursos na área de Engenharia	0,5

\* Até o limite de 10 pontos de cursos.

5.2 Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF = PMH + PTS + PC$$

Na qual:

**PF** = Pontuação Final;

**PMH** = Pontuação da Maior Habilitação;

**PTS** = Pontuação do Tempo de Serviço;

**PC** = Pontuação dos Cursos.

5.3 Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, **10 (dez) pontos**.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

6.2 Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Menor idade;
- b) Candidato casado ou sob regime de união estável;
- c) Que possuir o maior número de filhos.

6.3 Para aplicação dos itens "b" e "c" acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas na inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

6.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item e o desempate se dará através do sistema de sorteio.

6.5 O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

7.1 A divulgação da classificação provisória para todas as funções será dia 09/03/2021. As listas dos classificados na ordem decrescente serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: [www.samaebru.com.br](http://www.samaebru.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios de SC [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado da classificação provisória do Processo Seletivo, o qual deverá ser oferecido no período de 10/03/2021 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

8.2 O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor Jurídico.

8.3 O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irrisignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

8.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada nos itens 8.1 e 8.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.

8.5 A divulgação da análise dos recursos e o resultado final será realizada no dia 15/03/2021.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

9.1 A homologação do processo seletivo será realizada após a divulgação do resultado final e será publicada através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: [www.samaebru.com.br](http://www.samaebru.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

9.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no site do SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e, quando convocado, comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação.

9.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, caracterizará a desistência tácita da vaga, devendo ser convocado o próximo candidato pela ordem de classificação de cada vaga.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:**

10.1 Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional e deverá apresentar foto 3x4, cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);
- e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº de PIS/PASEP);
- f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF se forem dependentes para fins de imposto de renda;
- h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- j) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB conforme requisitos do cargo;
- l) Comprovante de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);



- m) Certidão de regularidade ou comprovante da última anuidade paga do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- n) Comprovante de residência atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço e etc.);
- o) Cartão Nacional do SUS (se possuir cadastro no SUS);
- p) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo III);
- q) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
- r) Declaração de bens (Anexo V) ou Declaração de Imposto de Renda com protocolo e recibo da Receita Federal realizada no ano de 2020;
- s) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda conforme (Anexo VI)

10.2 Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

10.3 A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10.4 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto temporário de trabalho (art. 14 da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, Lei da Migração) e a identificação civil – constante no art. 19 da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

10.5 Na hipótese de se verificar que o candidato convocado para a contratação está impedido por já ocupar cargo, emprego ou função não acumuláveis legalmente com os oferecidos neste edital, ou que sejam aposentados em cargos inacumuláveis na atividade de acordo com artigo 176 da Lei complementar 147/2009, para ser contratado, o candidato deverá fazer a opção entre o emprego que pretende e o cargo ou vencimento que já recebe proveniente de órgão público.

## **11 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

11.1 Após a convocação por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site do SAMAE, na entrega de documentos para admissão, os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia serão informados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao SAMAE no setor Jurídico.

12.2 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.

12.3 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.5 O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará em desistência da vaga com a perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

12.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

12.7 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

12.8 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

12.9 Caso o candidato convocado para admissão não preencha os requisitos para a função, ou por qualquer motivo venha a desistir ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.

12.10 O candidato que requerer a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila fica ciente que em caso de nova convocação, o não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos no item 12 do edital gerará a sua desclassificação desse processo seletivo.

12.11 O candidato poderá requerer uma única vez a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila de classificados.

12.12 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.

12.13 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

12.14 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.002.0017.0512.0301.2292.3319000000000000.

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 11 de fevereiro de 2021.

**LUCIANO CAMARGO**  
Diretor Presidente

**DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR  
147/2009, ANEXO V-B**

**ENGENHEIRO AMBIENTAL:**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- ↳ Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos e das condições requeridas para funcionamento das instalações de tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, investigando e definindo metodologias de execução, esboços, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente;
- ↳ Realizar diagnóstico, manejo, tratamento e controle de problemas ambientais nas instalações de captação, tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, além de identificar e avaliar a dimensão do problema, propor solução, projetá-la, implantá-la e monitorá-la para resolver e/ou minimizar os problemas e impactos ambientais utilizando técnicas de recuperação de áreas degradadas, que permitirão a preservação, a conservação e a recuperação de recursos naturais;
- ↳ Elaborar Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), atuar nos processos de gestão ambiental e de certificação ambiental série isso 14000, elaborar Plano de Controle Ambiental (PCA), Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e demais documentos necessários para o licenciamento ambiental das instalações;
- ↳ Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários, com o intuito de eliminar e/ou reduzir os impactos ambientais;
- ↳ Acompanhar a execução de projetos, construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos dos sistemas orientando as

operações à medida que avançam as obras, visando assegurar os padrões técnicos de qualidade e segurança preestabelecidos;

- ↳ Fiscalizar projetos de construção de sistemas de esgotos, sistemas de águas servidas, efluentes industriais e demais instalações de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais;
- ↳ Realizar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- ↳ Prestar assessoramento com relação aos problemas ambientais, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas;
- ↳ Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias;
- ↳ Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área;
- ↳ Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios;
- ↳ Preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia Ambiental, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- ↳ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado;
- ↳ Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- ↳ Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- ↳ Ministar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- ↳ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- ↳ Além de exercer as atribuições do Engenheiro Ambiental que estão definidas na Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000.

### **ENGENHEIRO CIVIL:**

#### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- ↳ Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras civis e serviços pertinentes a captação, tratamento, adução, reservação e distribuição de água e assegurar padrões técnicos exigidos.
- ↳ Elaborar projetos referentes a obras civis, bem como sua aprovação nos órgãos competentes, compreendendo-se Alvará de Construção, habite-se, desmembramento, remembramento, atualização de confrontantes e medidas;
- ↳ Avaliar as condições gerais requeridas para as obras civis, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, determinando o local apropriado para a edificação;
- ↳ Definir especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, bem como estudar e apresentar relação custo/benefício das alternativas disponíveis para as diferentes obras;
- ↳ Elaborar planos de trabalho, cronogramas físicos, quantitativos de materiais e serviços, orçamentos;
- ↳ Elaborar projetos de edificações, redes de água e redes coletoras de esgoto e/ou avaliar projetos de terceiros, visando financiamentos federais e/ou estaduais ou visando otimização dos serviços executados pelo SAMAE;
- ↳ Elaborar laudos técnicos referentes à consulta de viabilidade e funcionamento de edificações e/ou redes e ramais de água e de esgoto;

- ↳ Coordenar a construção e a manutenção das edificações da autarquia, dentro das atribuições da Engenharia Civil, elaborar medições de serviços, verificando cumprimento de cronogramas e garantindo que os serviços sejam executados dentro das normas e padrões preestabelecidos pelo SAMAE e/ou da Prefeitura;
- ↳ Analisar e aprovar projetos de obras e instalações pertinentes ao abastecimento de água e à coleta e tratamento de esgoto de loteamentos, conjuntos habitacionais, edifícios, indústrias e demais edificações relevantes;
- ↳ Encaminhar junto aos órgãos competentes a documentação exigida referente às medições e prestação de contas, relacionadas aos projetos e conveniados e de terceiros;
- ↳ Analisar projetos e emitir relatório técnico, projetos de obras e instalações pertinentes ao abastecimento de água e de esgoto sanitário de loteamento, conjuntos habitacionais, edifícios, indústrias, entre outros;
- ↳ Desenvolver e acompanhar as atividades destinadas ao controle de perdas;
- ↳ Responder tecnicamente junto ao órgão competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia), as ações de engenharias efetuadas pelo SAMAE;
- ↳ Pesquisar, implantar e monitorar novas tecnologias para os serviços de água e esgoto;
- ↳ Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- ↳ Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

### **ENGENHEIRO SANITARISTA**

#### **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- ↳ Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos e das condições requeridas para o funcionamento das instalações de tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, investigando e definindo metodologias de execução, esboços, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
- ↳ Contribuir com o bem-estar e saúde da população, verificando a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos sanitários, através da inspeção de poços, sistemas individuais e coletivos de tratamento, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, controlando vetores biológicos

transmissores de doenças e realizando o controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental.

- ↳ Elaborar projetos de obras, construções, instalações e equipamentos para sistemas sanitários, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, bem como determinando dimensões, volume, forma e demais características.
- ↳ Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários.
- ↳ Acompanhar a execução de projetos, construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos dos sistemas sanitários orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar os padrões técnicos, de qualidade e segurança preestabelecidos.
- ↳ Fiscalizar projetos de construção de sistemas de esgotos, sistemas de águas servidas, efluentes industriais e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais.
- ↳ Prestar assessoramento com relação aos problemas ambientais, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas.
- ↳ Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.
- ↳ Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
- ↳ Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios.
- ↳ Preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia Sanitária, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- ↳ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- ↳ Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



- ↳ Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- ↳ Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- ↳ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- ↳ Dirigir veículo oficial para seu deslocamento.

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1 – DADOS DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 Função (conforme Edital, item 2)

( ) Engenheiro Ambiental

( ) Engenheiro Civil

( ) Engenheiro Sanitarista

**2- DADOS PESSOAIS**

2.1. – Nome Completo:

2.2. CPF:

2.3. Identidade:

2.3. Órgão  
Expedidor:

2.4. Sexo:

M

F

2.5. Data de Nascimento:

2.6. Estado Civil:

2.7. Nacionalidade:

2.8. Número de Filhos  
menores de 14 anos:







**ANEXO III**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito (a) no RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Preencher local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

**ANEXO IV**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Preencher local e data)

---

(Assinatura do candidato)

**ANEXO V**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CARGO:

\_\_\_\_\_

Brusque (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Preencher local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)



**ANEXO VI**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Nome do declarante			
CPF	RG	Estado civil	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone
	Nome completo dos dependentes	Relação dependência	Data de nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Brusque (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Preencher local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)